



ATA 002 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 051/2025
JULGAMENTO PRELIMINAR

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, na sede da Prefeitura Municipal de Tramandaí, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 395/2025, para prosseguimento do edital de Chamamento Público nº 051/2025. Seguindo o cronograma de prazos, com a divulgação do julgamento preliminar, foram analisadas as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) habilitadas, conforme os critérios técnicos e requisitos legais estabelecidos no edital e na Lei Federal nº 13.019/2014.

1. Proposta da Associação de Desenvolvimento da Educação e da Cultura do Vale do Taquari – ADECVT - CNPJ: 14.688.435/0001-85

A proposta foi avaliada conforme os critérios técnicos estabelecidos no item 11.6 do edital, obtendo a seguinte pontuação:

Critério	Pontuação
A – Metas, indicadores e prazos	4,0
B – Adequação à política pública	2,0
C – Descrição da realidade e nexos com o projeto	1,0
D – Valor de referência	1,0
E – Capacidade técnico-operacional	2,0
Total	10,0 pontos

A proposta não apresentou nota zero em nenhum dos critérios avaliativos e atende aos requisitos mínimos exigidos pelo edital. Dessa forma, a Comissão deliberou pela **classificação da proposta**, autorizando sua continuidade no processo de seleção.

Foram observados os seguintes aspectos técnicos: o plano de trabalho apresenta metas por faixa etária, com indicadores e cronograma compatíveis com a vigência prevista; a entidade comprova experiência anterior em educação infantil (item 6.1.1.5); a equipe técnica está descrita com cargos e carga horária conforme item 3.1.2; há previsão de formação continuada vinculada à Secretaria Municipal de Educação (itens 2.4.2 e 2.5); e o valor global está dentro do limite estabelecido no item 7.1 do edital.

2. Proposta da Escola de Educação Infantil Picorruchos – Associação Cultural e Educacional Marias (ACEM) - CNPJ: 53.740.852/0001-81

A proposta foi avaliada conforme os critérios técnicos definidos no item 11.6 do edital, obtendo a seguinte pontuação:

Critério	Pontuação
A – Metas, indicadores e prazos	2,0
B – Adequação à política pública	1,0
C – Descrição da realidade	0,5
D – Valor de referência	1,0
E – Capacidade técnico-operacional	1,0
Total	5,5 pontos

Conforme o item **11.7, alínea (a)** do edital, propostas com pontuação inferior a **6,0 pontos** são eliminadas automaticamente.

Foram identificadas ainda as seguintes inconsistências formais:

- Prazo de execução indefinido, em desacordo com o item 5.1 do edital.
- Plano de trabalho incompleto, sem indicadores mensuráveis ou cronograma de desembolso conforme item 13.2.2.
- Ausência de comprovação de experiência mínima de 1 ano (item 6.1.1.5).
- OSC com menos de 2 anos de existência (CNPJ aberto em 04/01/2024), contrariando o item 6.1.1.4.

- Equipe técnica não detalhada, sem descrição de cargos, formação mínima ou carga horária (item 3.1.2).
- Plano de formação continuada genérico, sem articulação com a Secretaria Municipal de Educação (itens 2.4.2 e 2.5).

Diante da pontuação técnica insuficiente e das inconsistências formais verificadas, a Comissão deliberou pela **desclassificação da proposta**.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão de Seleção e Julgamento.

Adriana Maria Haubental

Ausente

Jésica Tatiane da Silva Melfior

Presidente

Sheila da Silva Boeira

Membro Titular